



**Resposta ao Requerimento nº 1049/2023**

---

**Autoria:** ALEXANDRE "JAPA"

**Assunto:** *Informações sobre os funcionários públicos com cargo de coveiro e ajudante de coveiro do Cemitério Municipal São João Batista.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 28 de agosto de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Fis Nº	Rubrica
Proc. Nº	Ano

Em resposta ao Requerimento nº 1049/2023

Informamos que:

1 - 20 % do salário mínimo.

2 - Sim, o valor é correto por lei: NR15 - Atividades e Operações Insalubres - ANEXO Nº 14 (Aprovado pela SSTS nº 12, de 12 de novembro de 1979)

Segue cópia da lei anexo.

3 - Prejudicado.

DIU, em 16 de agosto 2023

Engº, Caio Cesar Ceccherini  
Diretor do DIU/SSP  
CREA 060160791-4

## NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

### ANEXO N.º 14

(Aprovado pela Portaria SSSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)

### AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

#### Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejetões de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

#### Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados à saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais detetorados.



**Em atendimento ao Requerimento nº1049/2023**

1) Qual o valor da insalubridade paga aos Coveiros e ajudantes de Coveiro?  
De acordo com a NR15 anexo 14 é de 20%.

2) Esse valor pago é o correto por lei?  
Sim é de acordo ao estatuto.

3) Existe algum processo administrativo para aumentar o valor da insalubridade?  
Até o momento não temos conhecimento de nenhum.

Coloco-me à disposição de quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Valinhos, 15 de Agosto de 2023.

Kelly Cristina de Carvalho Maciente  
Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho